



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça

CIRC-GCGJ - 2012020
Código de validação: 3228AA058B

ISENÇÃO DA UNIÃO QUANTO AO PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS

Orientações aos delegatários do serviço extrajudicial da Justiça do Estado do Maranhão

RECOMENDAÇÃO

O direito dos órgãos da União à isenção do pagamento de emolumentos, nas hipóteses previstas no Decreto-Lei 1.537/77, deve ser imediatamente assegurado.



SAIBA MAIS

O STF considerou esse direito recepcionado pela Constituição Federal, no julgamento da ADPF nº 194, com eficácia erga omnes e efeito vinculante em relação aos órgãos da Administração Pública Federal (Lei 9.882/1999, art. 10 §3º).

PENALIDADES

Essa regra de isenção tem eficácia imediata, não dependendo de regulamentação, e seu descumprimento sujeita o infrator às penalidades legais previstas na Lei 8.935/94, conforme o art. 7º da Lei 10.169/2000.



ASSISTA A MENSAGEM DO CORREGEDOR

Acesse o vídeo com orientações do corregedor-geral da Justiça sobre o tema, no QR code ao lado.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/10/2020 19:46 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

